

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO

Relatório

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Auditor Externo elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da *Câmara Municipal da Marinha Grande*, referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.
2. Ao longo do exercício, o Auditor Externo desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Empresa. O Auditor Externo recebeu dos Serviços do Município da Marinha Grande todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram apreciados o relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas a serem aprovados em sede de reunião de Câmara, com vista à sua certificação legal e elaborado o relatório anual de auditoria.
4. A Certificação Legal das Contas expressa uma reserva de limitação de âmbito e três ênfases

Parecer

5. O Auditor Externo é de parecer que a Assembleia Municipal
 - a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2015, tal como foram apresentados pela Câmara Municipal da Marinha Grande;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Lisboa, 22 de abril de 2016

APPM – Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda.,
representada por:



Ana Calado Pinto
ROC, n.º 1103

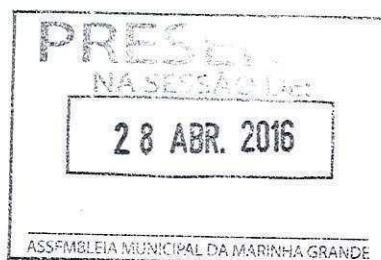
APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO, ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
RUA ANTONIO QUADROS, Nº9 - G - ESC 7 1600-875 LISBOA TEL: 217 106 050 FAX: 217 106 059
EMAIL: geral.lisboa@appmsroc.pt SITE: www.appmsroc.pt
Nº SROC 223 CONTRIBUINTE 508 625 777 CAPITAL SOCIAL € 12.200

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(a ser presente em sede de sessão da Assembleia Municipal, após apreciação e deliberação das contas do exercício em reunião de Câmara Municipal)

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Município da Marinha Grande, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 122.343.472 euros e um total de fundos próprios de 91.058.159 euros, incluindo um resultado líquido de 3.738.557 euros), a Demonstração de resultados por natureza e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 19.768.871 euros de despesa paga e um total de 27.027.252 euros de receita cobrada bruta), do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.



Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Câmara do Município da Marinha Grande a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da sua execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos, exceto quanto à limitação descrita no parágrafo nº 7., foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança

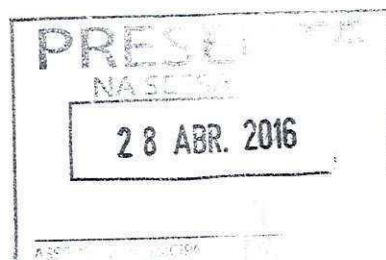


aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

7. Ao nível do ativo imobilizado registado nas Demonstrações Financeiras, rubrica com elevada significância nas Contas Municipais, conclui-se que foram tomadas medidas que visaram o reconhecimento de todas as operações nascidas em 2015, tanto em termos de aquisições como de abates. Contudo, poderão existir bens imobilizados pertencentes ao Município não refletidos nas Contas ou, em contrapartida, estarem registados bens que já não estão, por inutilização, sinistro ou obsolescência, em utilização. Decorrente desta situação não é possível confirmar parte do Fundo Patrimonial.



Opinião

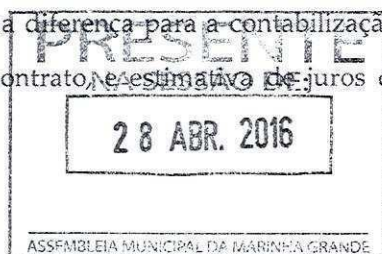
8. Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito de ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo nº 7, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município da Marinha Grande, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nosso parecer que o relatório de atividades é concordante com as demonstrações financeiras.

Ênfases

10. Sem afetar a opinião, chamamos a atenção para as seguintes situações:
- Existem empréstimos que estão a ser considerados no médio e longo prazo na sua totalidade, quando, em parte, vencem-se a menos de um ano, tal como divulgado em Anexo;
 - O Município estaria contratuamente obrigado a adquirir 52 fogos em Camarnal até janeiro de 2007 ao IHRU. Deste modo, encontra-se registado em dívida o montante de 1.541.140 euros do qual, 1.387.026 euros em médio e longo prazo. A dívida em questão tem vindo a gerar juros de mora que o Município reconhece nas suas contas desde 30 de junho de 2009. Contrariamente a anos anteriores, em resposta a circularização, o IHRU apresentou a sua conta corrente com o município valorizando o edificado a valores atuais de 2015, 1.816.687 euros (a que acresce juros de mora de 478.164 euros), o que constitui uma diferença para a contabilização do município que o tem feito sempre a valores de contrato e estimativa de juros de mora de 424.994 euros. Para além de



- constituir uma diferença de procedimento estranha-se que havendo a atualização de valores a 2015, não sejam expurgados da resposta de circularização os juros de mora, que aparentemente seriam extemporâneos e uma duplicação de atualização (nota 4.2.33).
- c. Estão devidamente considerados em notas anexas ao Balanço e demonstração de resultados (nota 4.2.33) a divulgação de passivos contingentes.

Lisboa, 22 de abril de 2016

APPM – Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado,
Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda.,
representada por:



Ana Calado Pinto
ROC, n.º 1103

